



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO “MAIS MULHER” E “UBS VILA SÃO PAULO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.802/2.015

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 30/03/2.016

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/03/2.016 ÀS 09H30MIN



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Departamento de Compras e Licitação

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 27.425, 20 de janeiro de 2.015, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para *Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do “Mais Mulher” e “Ubs Vila São Paulo”,* pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e / ou corretiva para os equipamentos de sistemas relacionados, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando oferecer boas condições de trabalho aos funcionários do setor, bem como conservar o bem publico, evitando ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

Em tempo, deve-se também fazer referencias as vantagens operacionais e gerenciais proporcionadas pela terceirização. Com ela, a Administração pode contar com a prestação de serviços especializados de manutenção por um custo reduzido, principalmente se considerada a modalidade de licitação a ser adotada, a modalidade Pregão, que tem gerado grande economia aos cofres públicos.

As despesas com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: (261) 09.01.00.33.90.39.1001.2001.05 3000033.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | - Modelo de Proposta Comercial. |
| ANEXO II | - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação |
| ANEXO III | - Declaração |
| ANEXO IV | - Minuta de Contrato |
| ANEXO V | - Modelo de Credenciamento |
| ANEXO VI | - Termo de Referência |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação |
| ANEXO VIII | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO IX | - Atestado de Capacidade Técnica |



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7800.

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto a *Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do “Mais Mulher” e “Ubs Vila São Paulo”, conforme segue:*

Item Especificação

Quant/unid.

Conforme Termo de Referência

1.1 DOS SERVIÇOS

- 1.1.1 A *Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do “Mais Mulher” e “Ubs Vila São Paulo”,* pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.
- 3.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
 - 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.2.3. sob processo de concordata ou falência;
 - 3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- 4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 30 de março de 2016, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado na Rua Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1. Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**
- 6.3.2. Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).
- 6.4.2.1. A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- 6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:
 - 7.2. **Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:**
 - 7.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
 - 7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada, conforme especificações definidas no item 1. OBJETO do presente edital.
 - 7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;
 - 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento conforme item 14 do edital, contados da execução dos serviços, através de crédito em conta corrente da contratada.
 - 7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
 - 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - 7.2.3.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Mais Mulher e UBS Vila São Paulo.
 - 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:

7.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social.

7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.

7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

- 7.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:
- 7.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando os serviços semelhantes entre 50% a 60%.
- 7.5.3 Prova de Registro de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da Licitante, através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.
- 7.5.4 Da Certidão acima devem configurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, devidamente registrado no CREA, no ramo pertinente
- 7.5.5 O Técnicos responsáveis, devem ser do quadro de licitante ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação caso a empresa seja vencedora.
- 7.5.6 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a licitante fornecido o objeto da mesma natureza, ora licitado, em prazo e especificações contratuais, devidamente registrado no órgão competente – CREA;
- 7.5. **VISITA TÉCNICA**
- 7.6. Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante vistoriou o local da execução dos equipamentos serviços, através de representante legal e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na sua execução dos serviços. A Visita Técnica deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (0xx11) 4678-5846 - Djenane.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

7.7. Comprovação de ter realizado vistoria em todos os equipamentos instalados nas Unidades de Saúde.

7.7.1 Declaração de estar ciente de todos os equipamentos relacionados no Termo de Referência.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.6.2 Prova de Capital Social correspondente a 10% R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais), registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através dos índices oficiais.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, com firma reconhecida em cartório, consubstanciada nos seguintes índices:

I) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula:

ILC = $\frac{AC}{\dots}$



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

PC

II) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela formula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

AT

III) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.7. GERAIS, consistente em:

- 7.8. Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).
- 7.9. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).
- 7.10. Declaração de que possui profissional (is) de nível superior ou outro, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, como responsável (is) técnico(is) da mesma, sendo ele detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviços, objeto desta licitação, conforme resolução CONFEA 1025 de 30/10/2009; se compromete apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.
- 7.11. Declaração de disponibilidade de Licença de funcionamento municipal e/ou estadual; com prazo de validade vigente e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.
- 7.12. Declaração de disponibilidade de Autorização de funcionamento perante ANVISA; com prazo de validade vigente e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- 7.13 Declaração que disponibilizara os Laudos de calibrações de Instituto Público, dos instrumentos a serem utilizados, na prestação dos serviços;
- 7.14 Declaração de disponibilidade de Certificado do Programa de controle médico de saúde ocupacional e do Programa de Prevenção de riscos Ambientais (PPRA), do Ministério do Trabalho, para o cumprimento das normas relativas a saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e por Médico do Trabalho, com prazo de validade vigente e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.
- 7.15. As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.18. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação com as devidas firmas reconhecidas das declarações e proposta de preço, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.19. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.20. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente devidamente atualizada dentro do envelope **HABILITAÇÃO**, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- 7.21. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação com as devidas firmas reconhecidas das declarações e proposta de preço, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Obs.: As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original.

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

- 8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

- 8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

- 8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

- 8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Departamento de Compras e Licitação

hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exeqüibilidade.
- 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
 - Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

- 8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.
- 8.1.13 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

- 9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior **(GLOBAL)** ao Preço Fixado na Planilha orçamentária da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 SERVIÇOS

- 12.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes à Rede Municipal de Saúde, com especificação no **ANEXO VI**.

13 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, pertencentes à Rede Municipal de Saúde deverão estar de acordo com os padrões e as regras especificados no Termo de Referência.
- 13.2. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Caso o objeto não seja executado de acordo com o estabelecido no edital, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 13.4. Caso os serviços não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 13.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- 14.1. Os prazos para efetuar os pagamentos terão início a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura: observando que:
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota;
- 14.3. Contados da execução dos serviços, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15 PENALIDADES

- 15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 15.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 15.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 15.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 15.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

- 15.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 15.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

16 DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 **Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa 315, Romanópolis, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.**
- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.4 As partes elegem o Foro Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 10 DE MARÇO DE 2016.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

José Izidro Neto
Prefeito Municipal

Paulo Hermógenes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.802/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO “MAIS MULHER” E “UBS VILA SÃO PAULO.

Item	Especificações	Quant/Unid.	

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, devendo ainda apresentar a Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da autorização de serviços.

Prazo de Vigência do Contrato: Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período com vistas e condições mais vantajosas para Administração, limitada a sessenta meses.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 022/16

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 022/16

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO “MAIS MULHER” E “UBS VILA SÃO PAULO”.

Pregão Presencial nº 022/16

Processo nº. 15.802/15

Contrato nº __/16

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE IZIDRO NETO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente a *Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do “Mais Mulher” e “Ubs Vila São Paulo”*, pertencentes a Rede Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato a executar os serviços de aterro, na conformidade do Pregão Presencial nº __/16, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Serviços de que trata a cláusula anterior será a *Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do “Mais Mulher” e “Ubs Vila São Paulo”*, pertencentes a Rede Municipal de Saúde, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do objeto da licitante vencedora):



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura: observando que:

Parágrafo – primeiro: Os pagamentos deverão ser efetuados **APÓS** 30 (trinta) dias;

Parágrafo – segundo: Contados da execução dos serviços, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, devendo ainda apresentar a Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato e do Recebimento da Autorização de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do serviço oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recibo próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: (261) 09.01.00.33.90.39.1001.2001.05 3000033.

CLÁUSULA OITAVA – VIGENCIA -Prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses e as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito com vistas e condições mais vantajosas para Administração, limitada a sessenta meses.

Parágrafo Único - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reparos ou consertos do isolamento em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2016.

JOSÉ IZIDRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____
RG Nº _____

2º NOME _____
RG Nº _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

ANEXO V

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, na licitação Pregão Presencial nº 022/2016, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo

Com firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 022/16

Processo nº. 15.802/15

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO “MAIS MULHER” E “UBS VILA SÃO PAULO”.

1. DO SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do “Mais Mulher” e “Ubs Vila São Paulo”, pertencentes à Rede Municipal de Saúde, localizados conforme disposto a seguir.

O atendimento deverá ser realizado no local (*on site*) de instalação do equipamento, ou seja, a CONTRATADA deverá atender e efetuar o reparo dos equipamentos conforme os locais especificados.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de alterar a localização dos equipamentos para qualquer local dentro do município de FERRAZ DE VASCONCELOS, abrangido pelo contrato, não acarretando a si quaisquer ônus adicionais.

Prazo de duração do contrato 12 (doze) meses, renovável até o limite legal.

2. ABERTURA E FECHAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO

Os chamados para manutenção corretiva serão abertos diretamente na central de atendimento da CONTRATADA, via telefone, disponível **de 8h às 18h, de segunda a sexta e excepcionalmente, (conforme dispõe item 7, sub itens a e b) de segunda a domingo**, horário Brasília, exceto em casos de feriados nacionais. Esta manutenção será feita pela Secretaria de Saúde – via fax ou email – e deverá ser retornada pela contratada, com o número da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 30 minutos.

3. VISITAS E INTERVENÇÕES TÉCNICAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- a) A contratada deverá garantir que todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sejam executados conforme cronograma estabelecido entre as partes contratantes, informando as intervenções executadas e observações que se fizerem necessárias, as quais serão submetidas ao chefe da unidade.
- b) A cada visita técnica, o(s) técnico(s) deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e posterior emissão de Ordem de Serviço que deverá constar: nome e assinatura do técnico, serviços executados, peças substituídas, bem como a assinatura do Chefe de Unidade ou por quem este designou para o acompanhamento do serviço; devendo uma via ser entregue a este, ao final de cada serviço.
- c) Em caso de mau uso do equipamento pelo profissional, a contratada deverá orientá-lo quanto à utilização e conservação e apontar em relatórios as ocorrências com a devida ciência do profissional.
- d) Todos os equipamentos relacionados neste termo, deverão ser analisados pela contratada nos locais onde se encontram, desobrigando assim que a contratante tenha que retirar qualquer equipamento do local de uso; caso haja necessidade de um reparo mais complexo em qualquer equipamento, implicando a ida deste para o laboratório técnico da empresa, o seu retorno devidamente reparado, deverá ser previsto para, no máximo 05 (cinco) dias úteis, esta retirada será imediatamente após a constatação da impossibilidade de reparo no local, porém esta retirada deverá ter prévia autorização da Chefia da Unidade, da contratante e sua retirada será efetuada através de Termo de Retirada emitido pela Contratante. Se quaisquer aparelhos não forem reparados em 24 horas, independentemente se eles foram retirados ou não, a contratante poderá exigir que a empresa contratada, forneça no prazo - improrrogável - de **24 horas**, a título de empréstimo, outro equipamento de especificação técnica, no mínimo equivalente, aos equipamentos em reparo, até a devolução dos mesmos em pleno funcionamento. Independente do fato da empresa, fornecer um equipamento equivalente – como back up- o equipamento avariado deverá retornar em pleno funcionamento no prazo máximo de **05 dias úteis**, prazo prorrogável por igual período, desde que autorizado pela Secretaria de Saúde.
 - d.1) Se qualquer equipamento fornecido pela contratada a título de empréstimo (*back up*) apresentar defeito, este deverá ser substituído por outro, em perfeito estado de funcionamento, em **06 horas** impreterivelmente.
 - d.2) Os serviços serão dados a contento após testes, aprovação, nome e assinatura do responsável do setor em que o equipamento estiver instalado e pela Chefia da Unidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

d.3) Constatada qualquer irregularidade no equipamento/aparelho reparado ou entregue, a Secretaria de Saúde poderá:

- ✓ Rejeitar este no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se um novo reparo e a imediata retirada do equipamento.
 - ✓ As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **24 horas** (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, exceto os casos descritos como improrrogáveis e nos casos de aparelho de *back-up*.
 - ✓ A recusa da Contratada em atender às irregularidades e/ou a substituição dos equipamentos e peças, levará à aplicação das sanções previstas no Edital por seu inadimplemento.
- e) Para solução de problemas intermitentes, que demandem a permanência do técnico da CONTRATADA no local por períodos prolongados para análise da questão, dentro dos horários normais de funcionamento da unidade, deverá ser solicitada uma autorização à CONTRATANTE, não cabendo quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.
- f) A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no primeiro bimestre de execução dos serviços, Certificado de Calibração de cada Balança e Esfigmomanômetros constantes do Anexo I do edital, acompanhados de cópia dos Certificados dos padrões utilizados (IPEN / INMETRO / RBC), sendo a partir destes realizadas semestralmente, execução destes serviços.
- g) A recusa da Contratada em atender às irregularidades e/ou a substituição dos equipamentos e peças, levará à aplicação das sanções previstas no Edital por seu inadimplemento.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá ser efetuada **através de visitas e inspeções bissemanais**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, dos equipamentos, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, ajustes, reparos, testes dos equipamentos, remoção de fungos, controle geral do funcionamento e outros que se fizerem necessários. Estas visitas serão executadas em horário e data previamente estipulados e agendados pela Secretaria de Saúde, de modo a não interferir no bom atendimento da rotina de funcionamento no atendimento ao usuário do sistema de saúde. Horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Atender chamado da **SECRETARIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, e outros, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas;

Estes chamados se dividem em:

- a) **Chamado técnico de rotina**, chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 04 horas, após a solicitação da Secretaria de Saúde. Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, de **segunda à sexta, das 08:00 às 18:00 horas**.
- b) **Chamado técnico de emergência (1)**, chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa Contratada em até 01 hora, após a solicitação da Secretaria de Saúde, este atendimento se faz necessário, para os equipamentos de extrema importância, que, em caso de avaria ou inoperação, possam comprometer o bom funcionamento da rede. Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, de **segunda à domingo, das 08:00 às 18:00 horas**.

(1) Emergência é quando há uma situação crítica ou algo iminente, com ocorrência de perigo; incidente; imprevisto.

Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe.

O não atendimento nos prazos de atendimento estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes.

6. PLANTÃO SEMANAL - DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, quando for prestar a manutenção preventiva bissemanal, **deverá disponibilizar para pronto atendimento, além do técnico da manutenção preventiva, pelo menos mais 1 (um) técnico, no período das 8:00 às 18:00**, este técnico deverá estar uniformizado, identificado e habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, objetivando, o pleno funcionamento de todos os equipamentos.

7. SUBSTITUIÇÃO E COBERTURA DE PEÇAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- a) A necessidade de substituição de qualquer peça, acessório, material ou componente de todos os equipamentos listados deverá ser de total responsabilidade da Contratada, até o valor da franquia, sendo:

Item	Qtd	Equipamento	Franquia Mensal
01	01	Processadora Macrotec MX2	R\$ 500,00
02	01	Aparelho de Raio X Compacto 600	R\$ 700,00

Item	Qtd	Equipamento	Franquia Mensal
01	01	Mamógrafo Hologic M-IV	R\$ 700,00
02	01	Aparelho de Ultrassonografia Sonix OP	R\$ 700,00
03	01	Aparelho de Ultrassonografia Sonix OP	R\$ 700,00
04	01	Aparelho de Ultrassonografia Medison Sonoace X4	R\$ 700,00
05	01	Aparelho de Ultrassonografia Medison Sonoace X8	R\$ 700,00
06	01	Aparelho de Ultrassonografia Portátil Sonosite Micro	R\$ 700,00

- b) Toda e qualquer parte, peça, módulo ou componente que seja fornecido pela CONTRATADA deverá ser original (conforme padrões da ABNT), novo e sem uso, de primeira utilização, iguais (mesma características e capacidades) ou superiores aos substituídos e não poderão ser reaproveitados, readaptados ou que tenham sido objeto de reparo. Se for necessária a substituição por peça, parte, módulo de característica similar ao novo, a troca só deverá ocorrer mediante anuência da Secretaria da Saúde.
- c) A empresa contratada só poderá substituir peças após a autorização expressa da Chefia da Unidade ou profissional por ela designado, todas as peças substituídas deverão ser entregues ao Chefe da Unidade, no estado em que elas se encontrarem.
- d) A garantia do serviço será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.
- e) Caso o contrato de prestação de serviços seja rescindido, por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, não aplica o cancelamento das garantias em vigor.
- f) As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

São obrigações da **Contratada**:

- a) A contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, operacional, reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas, as peças de reposição e componentes dos equipamentos, objeto do contrato. Eventuais despesas com transportes de equipamentos (inclusive seguro), quando necessários ocorrerão por conta da contratada, desobrigando a contratante de quaisquer ônus.
- b) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 horas após a notificação, qualquer profissional que tenha tido conduta considerada inconveniente pela **Contratante**;
- c) **Manter permanentemente profissionais em condições de solucionarem problemas emergenciais**;
- d) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários á execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- e) A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone específico para contato, com atendimento em língua portuguesa, ou ainda através de endereço eletrônico (web ou e-mail), devendo, necessariamente ocorrer o fornecimento de número de controle do chamado aberto, inclusive com a disponibilização de sistema web para acompanhamento, pela CONTRATANTE, dos chamados registrados.
- f) Identificar e manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **Contratante**;
- g) Implantar de maneira adequada a execução e supervisão dos serviços, garantindo uma manutenção eficaz e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, utilizando processos informatizados para gerenciamento dos serviços;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto aos aspectos médico e legal, em caso de acidente ou mal súbito de qualquer membro de sua equipe técnica;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotina pré-estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, com tecnologia adequada, em observância às recomendações preconizadas pelo “Manual de Boas Práticas em conformidade com Vigilância Sanitária” e das respectivas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, conforme previstos na legislação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- k) Executar os serviços em horários pré-estabelecidos de maneira a não interfiram na rotina dos setores;
- l) Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios;
- m) Preservar e manter em dia os encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, conforme previstos nas legislações pertinentes;
- n) Garantir que toda manutenção seja executada de acordo com os cronogramas previstos, anotando em Ordens de Serviços as observações necessárias para que sejam apreciadas e/ou aprovadas pela **Contratante**. Estas Ordens de Serviços deverão ser anexadas as respectivas Notas Fiscais, que mensalmente serão encaminhadas ao Secretário de Saúde para comprovação dos serviços realizados;
- o) Fornecer todo e qualquer material necessário quando das manutenções, como: **Peças de reposição**, lubrificantes, produtos de limpeza, fitas isolantes, equipamentos para aferição e calibração eletro-eletrônicos dos equipamentos, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das intervenções técnicas.
- p) Fornecer laudos, conforme necessidade e solicitação por parte da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 horas, utilizando os instrumentos de calibração.
- q) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.
- r) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- s) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme legislação vigente, bem como exigir sua utilização.
- t) Manter pessoal e estrutura administrativa em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas; **não será permitida, em hipótese nenhuma, a transferência das obrigações da empresa a outros.**
- u) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- v) Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à **SECRETARIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, sob pena de responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- w) Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- x) A CONTRATADA deverá manter estoques de materiais, tais como: partes, peças, módulos, componentes e acessórios dos equipamentos a serem mantidos, nas quantidades e nos locais em que julgar necessários para o correto cumprimento dos prazos estabelecidos para a solução dos problemas técnicos que venham a surgir.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente, por telefone, fax, qualquer defeito que venha a constatar nos equipamentos, obtendo no prazo designado (30 minutos) o número da Ordem de Serviço do contratado.
- b) Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da contratada, assegurando livre acesso da mão de obra da contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários e a mão de obra da contratada.
- c) Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da diretoria/chefia das unidades, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade constatada, inclusive comunicar a Administração qualquer desatenção da empresa contratada com itens aqui dispostos.
- d) Prestar informações e esclarecimentos a contratada, que eventualmente venham solicitar que digam a respeito à natureza dos serviços, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.
- e) Providenciar para que nas datas acertadas previamente, que os equipamentos estejam disponíveis para a manutenção
- f) Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças que a contratada entende necessárias ao eficiente funcionamento dos equipamentos.
- g) Só permitir a retirada de qualquer equipamento, mediante termo de retirada, em impresso próprio da contratante, sempre que houver impossibilidade de reparos no local da instalação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- h) Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada.
- i) Não permitir o ingresso de terceiros, bom como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos relacionados.
- j) Recusar inteiramente qualquer serviço realizado sem qualquer atenção aos itens aqui determinados, fora das especificações técnicas diferentes das contidas nesta requisição e caso apresente defeito em quaisquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- k) Solicitar da CONTRATADA o ressarcimento do valor da peça ou equipamento que, por imperícia do funcionário da CONTRATADA for danificada, inutilizada ou quebrada.
- l) Não será permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da **SECRETARIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
- m) Gerenciar o contrato através da Diretoria Administrativa. Este gerenciamento estará sob responsabilidade da Coordenadora Técnica de Saúde.

10. EXEQUIDADE

Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **pregão** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº 8.666/93**).

11. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

- a) **Atestado de visita técnica (obrigatório)**, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, tem como finalidade dar ciência aos licitantes de todas as informações, condições dos equipamentos e locais para execução dos serviços, não cabendo alegação posterior do estado dos equipamentos, que serão objetos de manutenção.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

- b) Para emissão do **Atestado de visita técnica** será necessário, a presença de um funcionário, da empresa interessada, devidamente credenciado (através de procuração legal ou se for sócio, através do contrato social da empresa proponente), no prazo de até 24 horas antes da data fixada para abertura de licitação, no seguinte local, horário e condições abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua das Américas, 35, Sítio Paredão, Ferraz de Vasconcelos, SP, telefone: 4678-2717, responsável: Sra. Djenane.

Horário: segunda à sexta (exceto feriados), das 9:00 às 16:00 h.

Prazo: 24 horas antes da data fixada para abertura da licitação.

A Sra. Djenane será responsável pelo agendamento da visita e pela emissão do Atestado de visita técnica.

Após a devida identificação e confirmação de credenciamento do funcionário da empresa licitante, este receberá o Atestado de Visita Técnica e uma autorização específica para que o licitante tenha acesso às Unidades de Saúde, onde estão localizados os equipamentos desta licitação. **O deslocamento do licitante às Unidades de Saúde, NÃO É OBRIGATÓRIO**, sendo assim não caberá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – VILA SÃO PAULO - Rua Vinicius de Moraes, 386 – Vila São Paulo.

Item	Qtd	Equipamento
01	01	Processadora Macrotec MX2
02	01	Aparelho de Raio X Compacto 600

MAIS MULHER - Rua das Américas, 45 Sítio Paredão.

Item	Qtd	Equipamento
01	01	Mamógrafo Hologic M-IV
02	01	Aparelho de Ultrassonografia Sonix OP
03	01	Aparelho de Ultrassonografia Sonix OP
04	01	Aparelho de Ultrassonografia Medison Sonoace X4
05	01	Aparelho de Ultrassonografia Medison Sonoace X8
06	01	Aparelho de Ultrassonografia Portátil Sonosite Micro Max 3CVTZ

Valor global para 12 (doze) mesesR\$ 193.500,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 022/16, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/16

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Departamento de Compras e Licitação

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº 22/2016

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO “MAIS MULHER” E “UBS VILA SÃO PAULO”.

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2016**, que o (a) Sr (a) _____, portador do RG nº _____, representante da Empresa _____ CNPJ nº _____ visitou e vistoriou o(s) local(is) da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde do _____, localizada(s) _____, tomando conhecimento da situação do local(is) onde serão realizados os serviços de manutenção, objeto da referida licitação.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – VILA SÃO PAULO - Rua Vinicius de Moraes, 386 – Vila São Paulo.

Item	Qtd	Equipamento
01	01	Processadora Macrotec MX2
02	01	Aparelho de Raio X Compacto 600

MAIS MULHER - Rua das Américas, 45 Sítio Paredão.

Item	Qtd	Equipamento
01	01	Mamógrafo Hologic M-IV
02	01	Aparelho de Ultrassonografia Sonix OP
03	01	Aparelho de Ultrassonografia Sonix OP
04	01	Aparelho de Ultrassonografia Medison Sonoace X4
05	01	Aparelho de Ultrassonografia Medison Sonoace X8
06	01	Aparelho de Ultrassonografia Portátil Sonosite Micro Max 3CVTZ

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2016.

Representante Legal da Empresa
RG nº / CPF nº
e-mail e fax

Secretaria Municipal de Saúde
Assinatura servidor responsável
Horário: ____:____